PROJETO DE LEI Nº EM-007/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.025.339,95 (quatro milhões, vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.025.339,95 (quatro milhões, vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS

3.3.90.93.00 - F. 0125 – Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R$27.945,20
3.3.90.93.00 - F. 0125 – Fonte 290 - Indenizações e Restituições.....R$195,24

02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0132 – Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$300.496,07
4.4.90.51.00 - F. 0132 – Fonte 290 - Obras e Instalações.....R$8.714,36

02.01.04.15.451.0004.1103 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

4.4.90.52.00 - F. 0137 – Fonte 224 - Equipamentos e Material PermanenteR$343.059,15

02.01.04.16.482.0006.1105 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

3.3.90.34.00 - F. 0140 – Fonte 224 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....R$50.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0142 – Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$1.584.333,57

02.01.04.17.512.0004.1106 - SANEAMENTO

4.4.90.51.00 - F. 0145 – Fonte 290 - Obras e Instalações.....R$10.618,06

02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - F. 0591 – Fonte 244 - Material de Consumo.....R$175.571,46

02.07.01.12.361.0008.2461 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES / QESE

3.3.50.41.00 - F. 0618 – Fonte 247 - Contribuições.....R$189.533,91

02.07.01.12.361.0008.2462 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - F. 0621 – Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$12.527,34

3.3.90.39.00 - F. 0621 – Fonte 222 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$75.375,52

02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 - F. 0626 – Fonte 222 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$96.387,26

02.07.01.12.365.0009.1454 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00 - F. 0645 – Fonte 222 - Obras e Instalações.....R$976.798,47

4.4.90.52.00 - F. 0646 – Fonte 222 - Equipamentos e Material PermanenteR$94.624,05

02.13.01.10.302.0011.2032 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA -CISVI

3.3.71.70.00 - F. 1067 – Fonte 200 - Rateio pela Participação em Consórcio Público .....R$79.160,29

Total.....R$ 4.025.339,95

Art.2º - Nos termos do § 2º do Artigo 21 da Lei 11.494/07 e conforme Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total.....R$ 4.025.339,95

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de abril de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 007 / 2017
Em 18 de abril de 2017

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.025.339,95 (quatro milhões, vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA

O referido crédito adicional suplementar faz-se necessário para a utilização do Superávit de 2016, referente as Secretarias de Educação e de Saúde, bem como da Superintendência da Usina de Projetos, apurado no Exercício de 2016, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."

Sendo assim rogamos, pois, a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal